CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SER FIRMADO ENTRE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TENIS DE MESA E ENERGIA POSITIVA EVENTOS LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Alaor Azevedo, inscrito no CPF n° 388.748.307-34, adiante denominada CONTRATANTE.

ENERGIA POSITIVA EVENTOS LTDA com sede na Rua Degas, 00400, BL 006 APTO 0606, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.771-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.151.616/0001-55, representada nos termos de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente ENERGIA POSITIVA EVENTOS LTDA. As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem refere-se à prestação de serviços de coordenação dos gestores de eventos de tênis de mesa, incluindo atividades de planejamento, análise e orientação, conforme descrito no escopo abaixo:

O coordenador será responsável pelas seguintes atividades:

I. Realizar Reuniões com os Gestores:

- Organizar e conduzir reuniões periódicas com os gestores de eventos para alinhamento de estratégias e atividades.

II. Analisar Relatórios:

- Revisar e analisar relatórios fornecidos pelos gestores de eventos para garantir conformidade e eficiência nas operações.

III. Fazer Orçamentos de Passagens e Hospedagens:

- Elaborar orçamentos detalhados para passagens e hospedagens relacionadas aos eventos.

IV. Enviar Relatórios das Reuniões para a CBTM:

- Preparar e enviar relatórios detalhados das reuniões realizadas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM).

V. Oriental os Gestores sobre as Avaliações dos Eventos:

- Fornecer orientação e suporte aos gestores de eventos sobre a correta realização e interpretação das avaliações dos eventos.

VI. Analisar as Avaliações Realizadas:

- Revisar e analisar as avaliações realizadas pelos gestores para garantir a qualidade e eficácia dos eventos.

A Energia Positiva Eventos fornecerá os equipamentos necessários para o desempenho das funções, incluindo computador, telefone e materiais de escritório.

Clicksign 73d8828e-f5e4-4d8a-8246-e08fec0d0bbf

1.2 **Equipamentos e Materiais:**

A contratada fornecerá todos os equipamentos necessários para o desempenho das funções, incluindo computador, telefone e materiais de escritório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Pelos serviços objeto do presente contrato a CONTRATADA receberá o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), que deverão ser pagos até o décimo dia útil do mês posterior à prestação do serviço, mediante apresentação das notas fiscais respectivas, que deverão ser emitidas e enviadas ao CONTRATANTE, até o último dia útil de cada mês.

2.1.2 A remuneração supracitada poderá ser reajustada a cada 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, pelo índice IPCA, do IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. Os preços supracitados são completos e suficientes para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

2.4. Na hipótese de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela empresa CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, inclusive a título de reajuste ou encargos financeiros.

2.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

2.6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por elas não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

2.7. A CONTRATADA não terá o direito e o CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1 Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando sempre que possui:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Clicksign 73d8828e-f5e4-4d8a-8246-e08fec0d0bbf

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2 A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (nove) meses, contado a partir de 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até 2 dias úteis antes de cada evento;**

5.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal;

5.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM.

5.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

Multa moratória: Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

6.1. Fica determinado que a colaboradora Danielle Schroeder será a Gestora/Fiscal do contrato, ficando encarregado a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA LGPD – LEI 13.709/2018

A CONTRATADA se compromete a observar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao sigilo de informações compartilhadas com a CONTRATANTE, bem como no tocante a manutenção de processos preventivos quanto ao vazamento de dados e/ou de rápida informação à CONTRATANTE em caso de intercorrências. Assume, portanto, quaisquer responsabilidades quanto ao tratamento indevido de dados e informações da CONTRATADA

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Clicksign 73d8828e-f5e4-4d8a-8246-e08fec0d0bbf

Rio de Janeiro, 2024.

Representantes Legais:

_____

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

_____

Energia Positiva Eventos Ltda

_____

Testemunha

_____

Testemunha

Clicksign 73d8828e-f5e4-4d8a-8246-e08fec0d0bbf

24-07-01-CONTRATO_ENERGIA_POSITIVA_GESTORES_DE_EVENTOS.docx

Documento número #73d8828e-f5e4-4d8a-8246-e08fec0d0bbf

Hash do documento original (SHA256): b9d338f9367820ba871e895f01c9aac587f75b17cb7f4f2f36c7cb52a1262160

Assinaturas

Anderson Luiz de Melo Viana
CPF: 152.047.757-06
Assinou como testemunha em 26 jun 2024 às 16:40:14

Alaor Gaspar Pinto Azevedo
CPF: 388.748.307-34
Assinou em 26 jun 2024 às 11:40:03

Danielle Coelho Schroeder
CPF: 042.954.827-30
Assinou como testemunha em 27 jun 2024 às 08:06:40

Luiz Carlos Viana
CPF: 297.920.027-15
Assinou em 01 jul 2024 às 14:27:24

Log

26 jun 2024, 11:33:25	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 73d8828e-f5e4-4d8a-8246-e08fec0d0bbf. Data limite para assinatura do documento: 26 de julho de 2024 (11:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
26 jun 2024, 11:33:25	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: energiapositivaeventos@yahoo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Carlos Viana e CPF 297.920.027-15.
26 jun 2024, 11:33:25	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: and174_br@yahoo.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anderson Luiz de Melo Viana e CPF 152.047.757-06.

26 jun 2024, 11:33:25	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: alaor@cbtm.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.
26 jun 2024, 11:33:25	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: danielle@cbtm.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danielle Coelho Schroeder e CPF 042.954.827-30.
26 jun 2024, 11:40:03	Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alaor@cbtm.org.br. CPF informado: 388.748.307-34. IP: 189.122.46.89. Componente de assinatura versão 1.898.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 jun 2024, 16:40:14	Anderson Luiz de Melo Viana assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail and174_br@yahoo.com.br. CPF informado: 152.047.757-06. IP: 201.17.78.252. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8844797 e longitude -43.2819532. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.898.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 jun 2024, 08:06:40	Danielle Coelho Schroeder assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail danielle@cbtm.org.br. CPF informado: 042.954.827-30. IP: 190.107.94.60. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9009009009009 e longitude -43.227003019130684. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.898.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 jul 2024, 10:34:40	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: energiapositivaeventos@yahoo.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Carlos Viana e CPF 297.920.027-15.
01 jul 2024, 10:35:01	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 removeu da Lista de Assinatura: energiapositivaeventos@yahoo.com.br para assinar.
01 jul 2024, 14:27:24	Luiz Carlos Viana assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail energiapositivaeventos@yahoo.com. CPF informado: 297.920.027-15. IP: 201.17.78.252. Componente de assinatura versão 1.900.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 jul 2024, 14:27:25	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 73d8828e-f5e4-4d8a-8246-e08fec0d0bbf.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 73d8828e-f5e4-4d8a-8246-e08fec0d0bbf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.